

## PORTARIA Nº 2006/2007

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense nos dias que menciona.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 313, § 3º, da [Lei Complementar nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001, com a redação dada pela [Lei Complementar nº 85](#), de 28 de dezembro de 2005,

CONSIDERANDO o disposto no art. 313, § 2º, da [Lei Complementar nº 59/2001](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 458/2004](#), publicada no “Diário do Judiciário” de 27 de novembro de 2004, que disciplina a suspensão do expediente forense nos feriados nacionais, estaduais e municipais;

CONSIDERANDO que, no corrente ano de 2007, o “Dia do Trabalho” e o “Dia da Proclamação da República” cairão, respectivamente, numa terça-feira e numa quinta-feira;

CONSIDERANDO que o “Dia de Corpus Christi”, quinta-feira, recairá no corrente ano no dia 07 de junho;

CONSIDERANDO, finalmente, a conveniência de se definir com razoável antecedência os plantões forenses, decorrentes da suspensão do expediente,

### RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente forense nos dias 30 de abril, 08 de junho e 16 de novembro de 2007, ficando prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que venceriam naqueles dias.

Art. 2º Suspender o expediente forense no dia em que recair a comemoração do “Dia do Funcionário Público” no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Determinar que nos dias referidos nos arts. 1º e 2º desta Portaria se realize o plantão previsto no § 1º do art. 313 da [Lei Complementar nº 59/2001](#), destinado à apreciação de medidas de natureza urgente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2007.

Desembargador ORLANDO ADÃO CARVALHO

Presidente